



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social;

1.2. A lista com a descrição dos itens e suas respectivas quantidades encontra-se no Anexo I deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 CONSIDERANDO as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, em especial quanto à segurança alimentar dos seus membros;

2.2 CONSIDERANDO os dizeres do Art. 38, parágrafo único e do Art. 39, VIII, da Lei Municipal nº 0312/2018, que prevê prestação temporária em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas através da aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e segura às famílias.

3. PRAZO DE ENTREGA.

As Cestas Básicas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) pela secretaria demandante.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. ENTREGA DO OBJETO.

5.1 Os itens discriminados na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua São Domingos, S/N, no Centro deste município.

5.2 O recebimento das cestas básicas terá como responsável a Sr^a Shirley Cristina Rodrigues Cassemira, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.3 Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de **48 (quarenta e oito) horas** para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

5.4 A licitante vencedora deverá fornecer os itens em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata que integra o presente edital;

5.5 Os produtos deverão ser entregues em fardos plásticos transparentes e resistentes, com a configuração de 01 (uma) unidade de cada item da lista para a composição de 01 (uma) cesta básica.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela servidora apontada no subitem 5.2 deste Termo;

6.2 A detentora da ARP deverá manter sua regular condição de adimplência fiscal mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito exigidas na Habilitação do certame;

6.3 O Município de Itagimirim/BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7. PENALIDADES

7.1 A Detentora da ARP deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Multa de 1% (um por cento), ao dia, limitado a de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor adjudicado, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos objeto da licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagimirim por um período de até 2 (dois) anos; no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o poder publico pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocada na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.2 Da aplicação das penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109, da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como; Transporte, frete, carga e descarga, bem como seguros, tributos, encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços na forma da legislação vigente;

8.2 Fornecer os alimentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

8.3 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

8.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.6 Não transferir a outro, no todo ou em parte, o contrato, em hipótese alguma;

8.7 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.8 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

8.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

8.10 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Itagimirim, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

8.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

8.16 Disponibilizar profissional, exclusivo e canais de comunicação, necessário ao pleno atendimento, das demandas do CONTRATANTE;

8.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada no momento da obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 8.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 8.3 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.4 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1 A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de Servidor com autoridade para tal;
- 9.2 Ficam reservados ao Fórum da Comarca do Município de Eunapolis/BA, como único e competente o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que de qualquer se forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto, por mais que sejam outros privilegiados;
- 9.3. Prazo de garantia dos produtos deverá se estender até o total cumprimento das obrigações.

10 – ANEXOS

Anexo I – Lista com discriminação e quantitativo dos itens.

Itagimirim, 18 de Agosto de 2022.

MILENA MENEZES LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I – LISTA COM DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	AÇUCAR: tipo cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	800
02	ARROZ: classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	800
03	BISCOITO: Tipo cream-cracker. Ingredientes: Açúcar invertido, farinha de trigo, fermento, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, prazo de validade mínimo 05 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote.	PCT	800
04	SAL: tipo refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	800
05	FEIJÃO: Tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	800
06	FLOCOS DE MILHO para cuscuz pré-cozido. Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Sem sal.	UND	800



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



07	MACARRÃO: Tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	800
08	OLEO de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	800
09	EXTRATO DE TOMATE concentrado, resultando da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 190g.	UND	800
10	LEITE EM PÓ integral, embalagem 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante.	PCT	800
11	FARINHA de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade	KG	800
12	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 1,0 kg, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800
13	TEMPERO completo concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, acondicionado em embalagem original de 250 gramas, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes e data de fabricação	UND	800



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14	MARGARINA com sal, com no mínimo 70% de lipídios. Produto apresentado sob a forma de emulsão plástica ou fluída, produzido a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade. Embalagem contendo 500g.	UND	800
15	SARDINHA em conserva, em óleo, lata com 125g, variação aceitável de 20%, conforme PMAS nº 63, de 13/11/2002, do Ministério da Agricultura.	UND	800